

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETOR PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XIII

Edição nº 2207

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 088/2025**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

<b>Presidente:</b>	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
<b>Presidente Suplente:</b>	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
<b>Membros:</b>	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
<b>Suplente:</b>	Paula Yoshiie Maeda Domingo	Matrícula 204

**Art. 2º** - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução nº 064/2025, de 09/06/2025, em todo seu teor.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se.

Maringá, 20 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO N° 089/2025**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade das obras, materiais e serviços com as especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Paranaense – CISAMUSEP, durante o exercício 2025:

Nome	Matrícula
Aline Almeida de Oliveira	130
André Juliano Sacchi	145
André Simões Ferreira Sosa Fernandez	185
André Yassuo Naoe	165
Elton Francisquini	283
Felipe Simon Braga	201
Gevanildo Dante Fiori	293
Gustavo Sena Martins	082
Jessamine Men Benatti	134
José Antônio Salvalagio	141
Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro de Freitas Araújo	262
Leandro Miranda	007
Leila Braga Bezerra de Souza	274
Maycon José Marcelino	241
Moacir Adalberto Pavam	072
Otávio Moreira da Silva	285
Paula Heloíse Boson	045
Rafael Mateus da Silva Cruciol	259
Rafaela Alves Ribeiro	251
Rosimeire Paulino de Amorim	253
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Pereira Cano Miguel	278

Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro de Freitas Araújo	262
Leandro Miranda	007
Leila Braga Bezerra de Souza	274
Maycon José Marcelino	241
Moacir Adalberto Pavam	072
Otávio Moreira da Silva	285
Paula Heloíse Boson	045
Rafael Mateus da Silva Cruciol	259
Rafaela Alves Ribeiro	251
Rosimeire Paulino de Amorim	253
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Pereira Cano Miguel	278

**Art. 2º** - Os funcionários nomeados no artigo antecedente poderão atuar individualmente quando o produto a receber estiver compreendido dentro do limite contido no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, devendo atuar em comissão composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários quando o produto a receber for de valor superior ao previsto no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução nº 060/2025, de 04/06/2025, em todo seu teor.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se.

Maringá, 20 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO N° 090/2025**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade das obras, materiais e serviços com as especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Paranaense – CISAMUSEP, durante o exercício 2025:

Nome	Matrícula
Aline Almeida de Oliveira	130
André Juliano Sacchi	145
André Simões Ferreira Sosa Fernandez	185
André Yassuo Naoe	165
Elton Francisquini	283
Felipe Simon Braga	201
Gevanildo Dante Fiori	293
Gustavo Sena Martins	082
Jessamine Men Benatti	134
José Antônio Salvalagio	141
Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro de Freitas Araújo	262
Leandro Miranda	007
Leila Braga Bezerra de Souza	274

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araújo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
 Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XIII

Edição nº 2207

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

Maycon José Marcelino	241
Moacir Adalberto Pavam	072
Otávio Moreira da Silva	285
Paula Heloise Boson	045
Rafael Mateus da Silva Cruciol	259
Rafaella Alves Ribeiro	251
Rosimeire Paulino de Amorim	253
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Pereira Cano Miguel	278

**Art. 2º** - O recebimento será realizado em conformidade com o previsto no art. 140, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Art. 4º** - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**Art. 5º** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Art. 6º** - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são aqueles definidos em regulamento ou no contrato.

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução nº 061/2025, de 04/06/2025, em todo seu teor.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Publique-se.

Maringá, 20 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2024**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP e a empresa L. C. da Silva Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP.

**Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 031/2025-PRO, de 04/08/2025.

**Dotações Orçamentárias:** nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

2

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)